

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 933 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Determina a substituição do Corregedor-Geral em seus impedimentos para análise e parecer nos Processos Administrativos Disciplinares que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116, 147, § 1º e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda no Memorando 39/2023 - SEFA/CG, e considerando o contido protocolo nº 21.050.529-6,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Corregedora Liliana Oribka Becker, RG 4.XXX.784-0 e o Corregedor Sandro Couto, RG 5.XXX.394-2, para, em substituição ao Corregedor-Geral da SEFA, Laércio Lopes de Araújo, RG 2.XXX.561-1, considerando seu impedimento, dê cumprimento ao disposto no artigo 130 da Lei Complementar Estadual nº 131/2021, respectivamente nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Resoluções SEFA nº 877/2019 (SID 15.843.258-7) e nº 422/2020 (SID 15.977.422-8).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

101596/2023

Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços

## JUCEPAR

## PORTARIA JCP Nº 122/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457139-0**, pertencentes à **Sra. MINA RADOVANOVIC**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

## PORTARIA JCP Nº 129/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

**KHAZAR MASOUMI**, iraniana, naturalizada brasileira, portador do RNE G334235-8 - CGPI/DIREX/DPF, expedida em 09/03/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 069.900.571-06, residente e domiciliada em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma persa (Irã) para o idioma português (Brasil) e do idioma português (Brasil) brasileiro para o persa (Irã), em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/456770-8**, pertencentes ao Sr. **MOHAMMAD SALEHI** e a Sra. **YASAMAN SALEH KHOU**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

## PORTARIA JCP Nº 130/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457099-7**, pertencentes ao Sr. **Gvozden Besu**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

## PORTARIA JCP Nº 131/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457108-0**, pertencentes a **Sra. Ana Danilov**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

## PORTARIA JCP Nº 132/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457122-5**, pertencentes ao Sr. **Vuk Stojkov**.

Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

## PORTARIA JCP Nº 133/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

## N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do